

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.679 DE 1º DE fevereiro DE 1994.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

09
07-03-94
OK

"Dispõe sobre alienação dos bens que menciona".

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, através de licitação pública, as ações pertencentes ao Município de Barra do Garças-MT, junto as seguintes entidades de Administração Indireta do Estado de Mato Grosso, sendo:

I - Das Centrais Elétricas Matogrossenses S/A-CEMAT, a quantia que houver;


II - Da Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso - SANEMAT, a quantia que houver;

III - Da Empresa Energética de MS S/A, a quantia que houver.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 1º de fevereiro de 1994.


WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei foi registrada no livro próprio e f. 43
foi publicada no mural da
Câmara Municipal
em 12 / 02 / 1994